



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

CARTA CONVITE Nº 001/2021 Processo Licitatório Nº 004/2021

Termo de Fomento nº 9037/2019 - SESA/HAP

Objeto do Termo do Fomento: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de módulos fotovoltaicos, com fornecimento por parte da empresa de todos os materiais necessários à instalação e mão de obra.**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 22/03/2021

Data de Impugnação da Dispensa: 22/04 a 09/04/2021

Data Fim do Recebimento das Propostas: 12/04/2021

Data aproximada para Publicação do Resultado: até: 27/04/2021.

Data para Apresentação de Recurso: 02/05/2021.

Hospital Apóstolo Pedro, com sede à Ceciliano de Melo Portinho, 193 - Centro, Mimoso do Sul/ES, CNPJ 27.868.835/0001-14, neste ato devidamente representado por seu Presidente Dr Evaldo César Farias Araújo, e por seu Pregoeiro, **Lucas Santolini Padela**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar O procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, destinado ao **Fornecimento e montagem de sistema fotovoltaica de Microgeração/minigeração de Energia Elétrica – 35,64KWp**, no regime por aquisição indireta, por **PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicadas à matéria

A abertura dos envelopes ficará determinada para o dia 12 de abril de 2021, às 9h e 00 min, e os mesmos deverão ser protocolados até às 8h e 00 min do dia 12 de abril de 2021.

1.0 - DO OBJETO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de módulos fotovoltaicos, com fornecimento por parte da empresa de todos os materiais necessários à instalação (cabos; conectores; suportes metálicos; grampos; insumos, etc), para atender as necessidades do Hospital Apóstolo Pedro, conforme dispõe os anexos deste Edital;

Anexo I – Termo Referencia;
Anexo II – Memorial Descritivo;
Anexo III - Planilha para apresentação de Proposta;
Anexo IV - Declaração de Menores;
Anexo V - Declaração de Regularidade;
Anexo VI – Projeto Técnico.
Anexo VII – Minuta do Contrato.

2.0 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Termo de Fomento nº. 9037/2019, celebrado entre o Hospital Apóstolo Pedro e a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

Valor Máximo da Proposta R\$ R\$ 249.970,99 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Convite empresas constituídas para o objeto da licitação, conforme sua especialidade, devendo manifestarem interesse em participar do procedimento licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.

3.2. Estão impedidas de participar da presente Licitação:



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

- a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Federal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;
- b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Hospital Apóstolo Pedro;
- c) Empresas, isoladas ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- d) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

3.3.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.0 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- Os envelopes poderão ser preenchidos da seguinte forma:

a) Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

A.T: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº 001/2021-HAP

b) Envelope nº 02 – Proposta Financeira

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

A.C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº 001/2021 - HAP

6.0 - DO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar os originais durante a sessão, para a devida conferência, constando:

6.1.1- Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1.- Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, com a apresentação da Carteira de Identidade ou documento equivalente do mesmo;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral), Federal, Estadual ou Municipal devendo constar o objeto da Empresa, ficando facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

- 6.1.1.3 - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;
- 6.1.1.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo as vias recursais.
- 6.1.2 - Da Regularidade Fiscal
- 6.1.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária e imobiliária.
- 6.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 6.1.2.4. Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.5. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei licitatória e demais regulamentos.
- 6.1.2.6. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de Habilitação, decidida esta, quando efetiva a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.
- 6.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da instituição, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei de no 12.440, no último dia 07 de julho de 2011.
- 6.1.3. – Do cumprimento do art. 7º da Constituição Federal
- 6.1.3.1- Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 6.1.4 – Das Habilitações;**
- 6.1.4.1 – Ter no quadro de pessoal um engenheiro eletricista, ou este ser o responsável legal. Em caso de inexistência do anterior, a empresa deverá apresentar um contrato de responsabilidade técnica com um engenheiro eletricista, junto ao CREA-ES. Nos casos acima a com data deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses anterior ao CONVITE;
- 6.1.4.2 – A empresa deverá estar regularizada junto ao CREA-ES.
- 6.1.4.3 – Para comprovação da capacidade técnica operacional da licitante:
- A) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa física ou pessoa jurídica, onde fique demonstrada a execução, PELA EMPRESA, de sistema de microgeração e/ou minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID de um parque com potência instalada igual ou superior a 40 kWp gerada nos painéis, em um único contrato e edificação, devidamente registrado no conselho competente, sem nenhuma informação que a desabone. Este documento poderá ser substituído pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao CREA ou Conselho competente.
- B) Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia elétrica e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência.
- 6.2 - As Certidões ou documentos exigidos neste Convite, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.
- 6.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de "Documentos de Habilitação" exigidos neste Convite, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93;



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

6.4 - Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas;

6.5 – As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico somente terão validade depois de confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis;

6.6 – Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na Fase de Habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema;

6.7 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/97.

7.0 - DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA FINANCEIRA"

7.1 - O envelope nº 02 - "Proposta Financeira", será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado devendo conter a proposta financeira, impressa ou equivalente, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, constando:

a) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no Memorial Descritivo - Anexo II do Convite;

7.2 - Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet;

7.3 - A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo II;

7.4 - Poderão a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para o Ministério Público Federal;

7.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição e instalação dos materiais, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza;

7.6 - Deverá constar na Proposta, data e assinatura do (a) responsável pela Empresa e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

7.7 - Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Convite, respeitando os prazos, conforme preâmbulo deste Edital.

8.0 – DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS.

8.1. Local de prestação: Hospital Apóstolo Pedro para a prestação de serviços de instalação de módulos fotovoltaicos, com fornecimento por parte da empresa de todos os materiais necessários à instalação (cabos; conectores; suportes metálicos; grampos; insumos, inversores, etc) e mão de obra, conforme especificações e minutas de contrato em anexo.

9.0 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação. Sendo que a presente licitação tem validade de 6 (seis) meses.

10.0 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O prazo de início da prestação de serviço, objeto deste Edital, será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviço, dentro do período de validade deste Edital, que será feito somente após o recebimento da Ata da Comissão e o respectivo Termo de Adjucação e Homologação assinado pelo Presidente da Instituição.

11.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



11.1 - Da Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”

11.1.1 - No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação, que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos Proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes;

11.1.2 - Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 16.1 deste Convite, ficando suspensa a classificação e julgamento até decisão do recurso;

11.1.3 - Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases;

11.1.4 - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

11.1.5 - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.

11.2 - Da Abertura dos envelopes “Proposta Financeira”

11.2.1 - Os envelopes “Proposta Financeira” de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;

11.2.2. - Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite, com exceção do previsto no subitem 7.5 e 11.2.3;

11.2.3 - As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a proposta devidamente retificada;

11.2.4 - As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

11.2.5 – Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.3 - Dos Critérios para Julgamento

11.3.1 - Da Desclassificação

11.3.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas em seu Memorial Descritivo - Anexo I;

b) Estipularem faturamento mínimo;

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

d) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

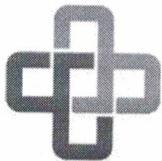
11.3.1.2 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

11.3.1.3 - As cláusulas obrigatórias do Convite inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no Convite e Memorial Descritivo-Anexo I.

11.3.1.4 – Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisarem recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.2. Da Classificação

11.3.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo preço global do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, e aos requisitos contidos no Edital e seus anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

11.3.2.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.2.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.2.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.3.2.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.3.2.2. e 11.3.2.2.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.2.2.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.2.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.3.2.3. e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.2.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

11.3.2.4. O disposto item 11.3.2.3. e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.2.2.1. deste edital.

11.3.2.5. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

11.3.3 Não apresentarem os documentos de habilitação técnica exigidos no item 6.1.4 deste edital.

11.4 - Da Adjudicação e Homologação

11.4.1 - A Administração fará a adjudicação a(s) empresa(s) licitante (s) vencedora(s);

11.4.2 - Adjudicado o objeto, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encaminhará os autos ao Presidente do HAP para fins de deliberação quanto à homologação da licitação.

12.0 – DA ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1 - O HAP encaminhará a Ordem de Serviço, através de Ofício expedido pela Secretaria Geral do HAP;

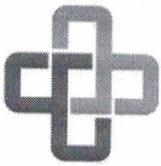
12.2 - O HAP poderá quando a convocada não aceitar receber a Nota de Empenho, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 - O prazo concedido para retirada da Nota de Empenho será de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do HAP;

12.4 - O HAP poderá, quando a convocada não aceitar a nota de empenho, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

13.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado conforme determinado no contrato, pelo Setor Financeiro do HAP até o 5º (quinto) dia útil, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida ou boleto bancário, salvo atraso na liberação de recursos pelo Setor Financeiro.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

13.2 – Após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência Administrativa, o qual observará as especificações exigidas no Convite e seu Anexo I.

14.0 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1 - O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8. 666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

15.0 - DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Ordem de Serviço e ou contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

15.2 – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

15.3 – Multa;

A sanção de multa será aplicada nos casos de:

Descumprimento dos prazos de entrega dos alimentos.

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do item, por dia de atraso;

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.5 – O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

15.6 - Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

15.7 - Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:

15.7.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o HAP pelo período de até 02 (dois) anos,

15.7.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o HAP, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Convite, ou enquanto perdurarem os motivos previstos no subitem 16.7.1, deste Instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

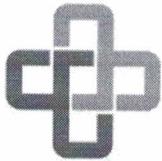
16.0 - DO PRAZO DE RECURSOS

16.1 - A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presente todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

16.2 - Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do HAP, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Instituição, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

16.3 - Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, deverá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguir na efetivação do procedimento nas fases respectivas;

16.4- Os recursos relativos à Habilitação ou a Inabilitação, ou ao Julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos antes da abertura das fases posteriores à recorrida, sobrestando-se o prazo sempre que ocorrerem fatos que invalidem recursos, defesa, contraditório, etc;



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

16.5- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Convite, o licitante que tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.6- Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal neste Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

16.7 - O Presidente do HAP, decorrido os prazos para recursos e decididos os interpostos, homologará ou não a licitação.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Convite por ventura duvidosos poderão ser obtidos pelo e-mail www.convenio@hospitalapostolopedro.com.br ou licitacao.hap@gmail.com até o prazo descrito no preâmbulo deste Edital, data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

17.2- Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

17.3- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão;

17.4 - O HAP reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

17.5 - As irregularidade sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações, que sejam considerados procedentes.

17.6 - As modificações ocorridas neste Convite obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art.21, da Lei nº 8.666/93.

17.7 - As cópias deste Convite poderão ser obtidas na sede Administrativa do HAP, sito na Rua Ceciliano de Melo Portinho, Nº 193, Centro, Mimoso do Sul, ou pelo sítio do hospital: www.hospitalapostolopedro.com.br, **mediante apresentação do cartão do credenciamento da Empresa.**

17.8 - Os casos omissos no presente Convite serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

17.9 – Fica eleito o foro da Cidade de Mimoso do Sul Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Mimoso do Sul, ES, 17 de março de 2021.

Lucas Santolini Padela
Pregoeiro - HAP



ANEXO I

Termo de Referencia

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de módulos fotovoltaicos, com fornecimento por parte da empresa de todos os materiais necessários à instalação, destinados a atender as necessidades da sede do Hospital Apóstolo Pedro, sito na Rua Ceciliano de Melo Portinho, nº 193, centro, na cidade de Mimoso do Sul - ES. Conforme Projeto e Planilha.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O hospital Apóstolo Pedro, inscrito sob o nº CNPJ. 27.868.835/0001-14, é um hospital geral de pequeno porte, reconhecido com o título de Utilidade Pública Federal, encontra-se localizado na cidade de Mimoso do sul, no extremo sul do estado do Espírito Santo, a qual possui uma população estimada em 27.369 habitantes (IBGE 2014), com grande potencial de crescimento, privilegiada pela sua posição geográfica fica a 44 km de Cachoeiro de Itapemirim, 87 km de Campos dos Goytacazes - RJ e 173 km de Vitória. Sendo cortado pela BR 101, ES-177, ES-39, BR-101 e ES-297.

Com base na sua posição geográfica o município é base para a região de Muqui, distante 15 Km, Presidente Kennedy, distante 34 Km, Apiacá 24 Km e Bom Jesus do Norte 34 Km, possuindo em conjunto uma população de 72.625, na saúde também é referência pois o hospital (HAP) é fora de Cachoeiro de Itapemirim, o hospital filantrópico de maior expressão, e o mais bem equipado.

O Hospital Apóstolo Pedro (HAP) é uma instituição filantrópica que presta assistência à saúde, em toda a região Sul do Estado, portador do CNES 2448173, possui Pronto Socorro aberto 24 h na Urgência e Emergência, com sala de estabilização bem equipada, capaz de manter o paciente estabilizado até a remoção para as cidades polos, possui hoje de 45 leitos, sendo que 39 são para usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e também emprega aproximadamente 100 funcionários. O hospital possui um percentual de assistência superior aos 80% de atendimentos para pacientes do SUS.

Nos últimos anos o hospital está investindo pesado na sua assistência, contratando novos médicos cirurgiões e clínicos, ampliando leitos, 25 em construção, instando um moderno centro de diagnóstico por imagem, com ultrassons, mamógrafo, raio -x fixos e móveis, adquiriu um tomógrafo de 8 canais e um aparelho de densitometria óssea.

Mesmo com esses investimentos o maior problema desta e de outras instituições de saúde, é o custeio, e um maior ainda é o serviço de fornecimento de energia elétrica que consome parte dos recursos da entidade, em torno de 2% a 5 %, e com a tendência de aumento, com a aquisição de novas máquinas e computadores, como parte da qualificação dos serviços.

Dentro deste dilema, crescer e reduzir custo, surge a proposição de micro geração de energia elétrica.

2.2. A presente contratação justifica-se em razão da redução de custos e promoção da sustentabilidade do hospital.

2.3. O HAP, tendo em vista a necessidade mundial de redução dos impactos ambientais e redução da despesa com o consumo de energia elétrica, vem desenvolvendo ações de sustentabilidade e buscando ampliar o uso de fontes renováveis de energia elétrica na Instituição, implementando assim um gerador de energia fotovoltaico.

2.4. São documentos desta carta convite, os projetos, a planilha de composição, o projeto técnico em PDF, e uma planilha em excel, em branco, uso da licitante para apresentação da proposta.

3. FORMA DA ENTREGA

3.1. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para a retirada da Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo HAP.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

3.3. Para o início da prestação de serviço com a instalação e fornecimento de equipamentos, o prazo de entrega não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. O prazo de entrega é de até 120 (cento e vinte) dias a contar do início das obras.

3.10 O pagamento dar-se de forma mensal, após conferidas os itens constantes na planilha, atestado pelo gestor do hospital.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica de execução do objeto licitado, com a comprovação de já efetuada entrega produto similar, igual ou superior, sendo esta de empresa pública ou privada

4.1.2. A empresa para a comprovação da capacidade técnica operacional deverá apresentar:

A) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa física ou pessoa jurídica, onde fique demonstrada a execução, PELA EMPRESA, de sistema de microgeração e/ou minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID de um parque com potência instalada igual ou superior a 40 kWp gerada nos painéis, em um único contrato e edificação, devidamente registrado no conselho competente, sem nenhuma informação que a desabone. Este documento poderá ser substituído pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao CREA ou Conselho competente.

B) Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia elétrica e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência.

4.1.3. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

4.1.4 A empresa deverá comprovar ter no quadro de pessoal um engenheiro eletricista, ou este ser o responsável legal. Em caso de inexistência do anterior, a empresa deverá apresentar um contrato de responsabilidade técnica com um engenheiro eletricista, junto ao CREA-ES. Nos casos acima a com data deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses anterior ao CONVITE;

4.1.5. A empresa deverá estar regularizada junto ao CREA-ES.

4.1.6. Para fins de assistência técnica só serão aceitas empresas que estejam sediadas no estado do espírito Santo e estejam a um raio de 150 (cento e cinquenta) Km (quilômetros) do HAP.

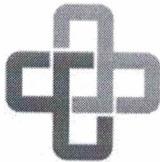
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9. Dar garantia de no mínimo 10 (dez) para os painéis, quanto aos defeitos de fabricação.

6.10. Dar garantia de no mínimo 05 (cinco) para os inversores, quanto aos defeitos de fabricação.

6.11. Providenciar junto a Concessionária de Energia as aprovações e outorgas necessárias ao funcionamento do sistema.

6.12. Ao fim da execução do serviço os projetos de execução serão disponibilizados à Instituição.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

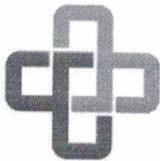
8. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

8.1. O valor estimado TOTAL para a aquisição, que servirá como referência totaliza R\$ 249.970,99 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos). Este é o valor de referência estimado para fins de aplicação das sanções previstas como o VALOR GLOBAL do contrato.

8.2. A partir dos valores obtidos com os preços médios do mercado, têm-se que estes serão os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de módulos fotovoltaicos, com fornecimento por parte da empresa de todos os materiais necessários à instalação, sendo que foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração junto às empresas do ramo. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço GLOBAL.


Lucas Santolini Padela
Pregoeiro - HAP





HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

ANEXO II

Memorial Descritivo Custos Referenciais

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, COM FORNECIMENTO POR PARTE DA EMPRESA DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.

“Fornecimento e montagem de sistema fotovoltaica de Microgeração/minigeração de Energia Elétrica – 35,64 kWp”.

O serviço, incluindo mão de obra, fornecimento de materiais e todos os recursos para a perfeita execução do objeto em questão, deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste **Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, COM FORNECIMENTO POR PARTE DA EMPRESA DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO

CLIENTE: HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO

TABELA: IOPES FEVEREIRO/2020(LS=157,27% BDI=0%), EMOP JULHO/2020(BDI=23%), ITENS RELEVANTES FEVEREIRO/2020 (LS=157,27% BDI=15,57%).

Item	Referencial de Custo	Código de Referência	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01			Obras Civis				
0101	IOPES	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8	R\$ 255,08	R\$ 2.040,66
0102	EMOP	08.006.0001-0	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de areia, inclusive fornecimento da areia e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento dos paralelepípedos	m2	3	R\$ 90,33	R\$ 270,99
0103	IOPES	150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	13	R\$ 52,02	R\$ 676,30
0104	IOPES	151602	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2"	m	2	R\$ 18,70	R\$ 37,40
Total Item 01:							RS 3.025,35
02			Módulos e Inversores				
0201	COMPOSIÇÃO 01		Módulos fotovoltaico de 330Wp, 72 células, caixa de derivação IP67 com diodo, eficiência superior a 16,97%, dimensões não superiores a 1960x992x35 mm, classificação A pelo INMETRO, marca de referência CANADIAN ou equivalente	und	108	R\$ 875,10	R\$ 94.510,79
0202	COMPOSIÇÃO 02		Instalação de módulo fotovoltaico de 330Wp, 72 células, dimensões não superiores a 1960x992x35	und	108	R\$ 21,44	R\$ 2.315,96
0203	COMPOSIÇÃO 03		Inversor grid-tie 10kW, 220Vac, trifásico, 60Hz, 2 MPPT, máxima tensão de 600VDC, 6 entradas DC+, eficiência máxima de 97%, incluindo disjuntor CC, WI-FI, USB E RJ45, marca de referência FRONIUS SYMO ou equivalente	und	4	R\$ 18.233,33	R\$ 72.933,31
0204	COMPOSIÇÃO 04		Instalação de inversor grid-tie 10kW, 220Vac, trifásico, 60Hz, 2 MPPT, máxima tensão de 600VDC, 6 entradas DC+, eficiência máxima de 97%, incluindo disjuntor CC, WI-FI, USB E RJ45, marca de referência FRONIUS SYMO ou equivalente	und	4	R\$ 42,89	R\$ 171,55
Total Item 02:							RS 169.931,62



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)
Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14
Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566
Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

03		Sistemas de Proteção					
0301	COMPOSIÇÃO 05		Chave seccionadora DC rotativa 32A, 4 polos, 1200VDC, para trilho DIN 35.	und	12	R\$ 289,36	R\$ 3.472,31
0302	COMPOSIÇÃO 06		Dispositivo de proteção contra surto (DPS), classe II, tripolar, 1000VDC, 40kA, com fixação em trilho DIN 35.	und	12	R\$ 540,95	R\$ 6.491,44
0303	IOPES	151310	Mini-disjuntor tripolar 40A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	8	R\$ 99,63	R\$ 797,06
0304	COMPOSIÇÃO 07		Dispositivo de proteção contra surto (DPS), classe II, monopolar, tensão nominal 175VCA, corrente de surto 20KA, marca de referência CLAMPER ou equivalente.	und	20	R\$ 70,89	R\$ 1.417,75
0305	COMPOSIÇÃO 08		Porta Fusível fotovoltaico para trilho DIN 35, 32A, 1000VDC, cartucho 10x38	und	24	R\$ 30,79	R\$ 738,98
0306	COMPOSIÇÃO 09		Fornecimento e instalação de fusível 15A gPV DC 1000VDC, 10kA, 10x38mm	und	24	R\$ 20,89	R\$ 501,42
0307	COMPOSIÇÃO 10		Quadro elétrico modular para stringbox em Policarbonato, s/ barramento, 12 disjuntores DIN, sobrepor, IP 40, norma ABNT NBR IEC 60439, tampa transparente ou fumê, inclusive 2 prensas cabos 1"	und	4	R\$ 159,44	R\$ 637,75
0308	COMPOSIÇÃO 11		Quadro elétrico modular para stringbox em Policarbonato, s/ barramento, 36 disjuntores DIN, sobrepor, IP 40, norma ABNT NBR IEC 60439, tampa transparente ou fumê, inclusive 8 prensas cabos 1/2"	und	4	R\$ 335,34	R\$ 1.341,35
0309	IOPES	151332	Disjuntor caixa moldada termomagnético tripolar 125 A	und	1	R\$ 371,21	R\$ 371,21
0310	IOPES	150315	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barram trif. 150A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale. Ref. QDETG II-34DIN-CEMAR ou equiv.	und	1	R\$ 1.011,24	R\$ 1.011,24
						Total Item 03:	R\$ 16.780,51

**HOSPITAL APOSTOLO PEDRO**

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

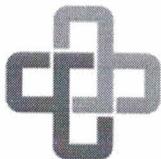
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

04		Condutores e Acessórios e Alimentadores					
0401	IOPES	151425	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 50 mm ²	m	14	R\$ 42,96	R\$ 601,38
0402	IOPES	151422	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25.0 mm ²	m	3	R\$ 22,55	R\$ 67,64
0403	IOPES	151420	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10 mm ²	m	565,7	R\$ 12,16	R\$ 6.879,77
0404	IOPES	151421	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16 mm ²	m	726,6	R\$ 16,21	R\$ 11.778,81
0405	COMPOSIÇÃO 12		Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 60mm (2").	und	18	R\$ 6,99	R\$ 125,86
0406	EMOP	15.003.0395-0	Abraçadeira de fixação, tipo copo, estampada em chapa de ferro zincada, composta de canopla, parafusos e abraçadeiras propriamente dita, no diâmetro 2". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	86	R\$ 9,67	R\$ 831,43
0407	IOPES	151130	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	80	R\$ 42,50	R\$ 3.399,84
0408	IOPES	151139	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	13	R\$ 27,00	R\$ 351,00
0409	IOPES	151003	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	2	R\$ 115,39	R\$ 230,77
0410	IOPES	150634	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	8	R\$ 127,48	R\$ 1.019,85
0411	EMOP	15.018.0509-0	Eletrocalha perfurada, com tampa, tipo "U", 100 x 100mm, tratamento superficial pré-zincado a quente, inclusive conexões, acessórios e fixação superior. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	83,32	R\$ 94,83	R\$ 7.901,49
0412	EMOP	15.018.0175-0	Canaleta perfurada alta (perfilados), medindo (38x38x6000)mm pré-galvanizada, inclusive suporte e conexões. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	28,4	R\$ 68,19	R\$ 1.936,63
Total Item 04:						RS 35.124,46	

05		Cabos, Estrutura de Fixação e Acessórios					
0501	COMPOSIÇÃO 13		Cabo unipolar de cobre estanhado de 6mm ² , 120°C, classe 5, não-halogenado, 0,6/1kV, norma TUV 1169.	m	910,5	R\$ 11,59	R\$ 10.554,36
0502	COMPOSIÇÃO 14		Conector MC4 para cabo de 6mm ² , 30A, IP67, proteção UV, par (macho e fêmea), norma TUV.	und	12	R\$ 20,89	R\$ 250,71
0503	COMPOSIÇÃO 15		Anilhas de plástico com cabos com seção entre 2.5mm ² e 16mm ² . Marca de referência Schneider Eletric ou equivalente.	und	100	R\$ 2,27	R\$ 227,09
0504	COMPOSIÇÃO 16		Perfil em alumínio esp. 2mm para fixação de módulo solar fotovoltaico, inclusive fixação em telha.	m	226	R\$ 35,14	R\$ 7.942,21
0505	COMPOSIÇÃO 17		Grampo em alumínio para fixação lateral 40mm do módulo solar fotovoltaico (completo)	und	96	R\$ 11,21	R\$ 1.075,97
0506	COMPOSIÇÃO 18		Grampo em alumínio para fixação central 40mm do módulo solar fotovoltaico (completo)	und	168	R\$ 10,83	R\$ 1.819,52
0507	COMPOSIÇÃO 19		Parafuso Metálico Autoperfurante	und	452	R\$ 2,58	R\$ 1.165,88
0508	IOPES	150918	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente	und	1	R\$ 32,37	R\$ 32,37
0509	COMPOSIÇÃO 20		Fita EPDM BAND 3x30x1000mm	m	26,4	R\$ 7,84	R\$ 206,91
0510	COMPOSIÇÃO 21		Placa de sinalização de segurança - "CUIDADO - RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO - GERAÇÃO PRÓPRIA -	und	3	R\$ 24,51	R\$ 73,54
Total Item 05:						RS 23.348,55	

**HOSPITAL APOSTOLO PEDRO**

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

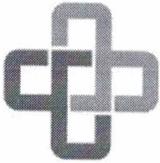
Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

06		Aterramento e outros					
0601	IOPES	151506	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m.	und	2	R\$ 131,46	R\$ 262,93
0602	COMPOSIÇÃO 22		Conector de cabo a haste em bronze natural para um cabo TEL 585, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	2	R\$ 59,31	R\$ 118,61
0603	IOPES	152007	Terminal para ligação de cabo a barra de 50.0 mm2	und	5	R\$ 34,61	R\$ 173,07
0604	COMPOSIÇÃO 23		Abraçadeira de nylon para prender cabos, diâmetro máximo de amarração 100mm. Marca de referência Hellermann ou equivalente.	und	110	R\$ 2,74	R\$ 301,29
0605	COMPOSIÇÃO 24		Terminal pré isolado olhal 6mm2 e parafuso sextavado com porca e arruela. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	150	R\$ 4,72	R\$ 708,26
0606	EMOP	15.017.0320-0	Conector mecânico parafuso fendido (split-bolt), corpo e porca fabricado em cobre, para cabo de 95mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	5	R\$ 16,36	R\$ 81,79
0607	IOPES	160308	Cabo condutor de cobre eletrolítico nu, tempera meio dura, encordoamento classe 2, para aterramento, diam. 50mm2.	m	3	R\$ 38,18	R\$ 114,54
						Total Item 06:	R\$ 1.760,50
						Total do Orçamento:	R\$ 249.970,99



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO
Fundado em 15-12-1945
Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)
Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14
Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566
Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

ANEXO III

Planilha para apresentação de Proposta

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail do responsável por eventual contrato: _____

A empresa acima descrita, neste ato representado por, abaixo assinada, propõe-se ao Hospital Apóstolo Pedro, o fornecimento especializado para prestação de serviços de instalação de módulos fotovoltaicos, com fornecimento por parte da empresa de todos os materiais necessários à instalação, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Preço Total:	XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
---------------------	--------------------------------------------------------

Segue, em anexo, devidamente preenchidas rubricadas, assinadas e carimbadas a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro da obra.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão da carta convite.

Nome da cidade/UF., (dia) de abril de 2021.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
R.G.: e Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

ANEXO IV

Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público ou afins.

Ao
Pregoeiro do HAP.

Declaro,, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva ainda que: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz no quantitativo de ().

.....
Local e data.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
R.G.: e Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

ANEXO V

Declaração de Regularidade

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não possui como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Hospital Apóstolo Pedro e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Declaro ainda que os serviços não serão prestados por empregados que se enquadrem na situação de parentesco acima, nos termos do art. 4º da supramencionada resolução.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mimoso do Sul-ES, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Número da identidade do representante legal da empresa)

OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme edital.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

ANEXO VI

Projeto Referencial

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e orientações técnicas para a execução do projeto de uma usina de microgeração distribuída fotovoltaica de 35,64kWp on-grid, observando os equipamentos e matérias a serem utilizados, de maneira que o resultado esteja conforme o especificado em projeto, garantindo com isso a qualidade do serviço.

2. Normas e documentos de Referência

A execução das instalações e os materiais especificados devem obedecer ao memorial, ao projeto e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, às normas internacionais, tendo como base as seguintes normas:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão.
- NBR 6418 – Condutores elétricos isolados.
- NBR 6150 – Eletrodutos de PVC rígido.
- NBR/IEC 60947 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão Industrial – Especificação.
- NBR 6150 – ABNT – Eletroduto de PVC rígido – Especificação.
- NBR 6151 – ABNT – Classificação de equipamentos elétricos e Eletrônicos quanto à proteção contra os choques elétricos – Classificação.
- NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR-35 – Trabalho em Altura.
- PT.DT.PDN.03.14.012 - Conexão de microgeradores ao sistema de distribuição em baixa tensão ao sistema de distribuição da EDP ESCELSA.
- NBR IEC 62116:2012 – Procedimento de ensaio de anti - ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
- NBR 16149:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com rede elétrica de distribuição.
- NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade.
- Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos – IEC 60529 – NBR IEC 60529;
- Compatibilidade Eletromagnética – IEC 61000;
- Certificado IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification).
- Certificado IEC 61215 (Crystalline silicone terrestrial photovoltaic).

Devem ser adotadas todas as normas que se apliquem aos serviços a serem desenvolvidos, mesmo que não apresentadas acima. É relevante ressaltar que o executor do projeto deverá ser um profissional qualificado e habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3. DESCRIÇÃO

O sistema de geração de energia solar fotovoltaico será instalado sobre a cobertura da unidade consumidora comercial conforme projeto. O sistema fotovoltaico será composto por um gerador fotovoltaico com potência nominal de 35.640 Watts (35,64 kWp). Este sistema será formado por 12 (doze) strings contendo 9 (nove) painéis de potência de 330 Wp, com área de ocupação total de 270,84 m². Serão instalados 4 (quatro) inversores CC/CA de 10,0 kW de potência cada, conectado à rede de distribuição de baixa tensão de 127/220V.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefãx: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Módulos Fotovoltaicos

Deverão ser fornecidos e instalados módulos solares fotovoltaicos de 330Wp, 72 células, caixa de derivação IP67 com diodo, eficiência STC superior a 16,97%. As dimensões não poderão ser superiores a 1960x992x35 mm, sua classificação pelo INMETRO deverá ser A, de acordo com a norma IEC 61730-1, assegurando a proteção contra choques elétricos. Poderão ser utilizadas como marca de referência CANADIAN ou equivalente. A disposição dos módulos deve estar em conformidade com o projeto elétrico, contendo 9 (nove) módulos por fileira e 3 (três) fileiras por inversor totalizando 108 (cento e oito) módulos.

4.2 Inversor

Deverão ser fornecidos e instalados inversores de frequência do tipo grid-tie que são projetados para funcionar conectados à rede da concessionária de energia elétrica. O inversor deve apresentar potência nominal de 10kW na tensão trifásica de 127/220VAC com frequência de 60Hz, 2 MPPT, máxima tensão de 600VDC, 6 entrada DC+, FP ajustável, eficiência máxima de 97%, inclusive disjuntor CC, gestão de energia, WI-FI, USB e RJ45, marca de referência FRONIUS SYMO ou equivalente para a conexão de 3 (três) strings por inversor sendo 2 (duas) strings para o MPPT1 e uma string para o MPPT2 conforme projeto elétrico, totalizando 4 (quatro) inversores.

4.4 Quadro elétrico – StringBox CC

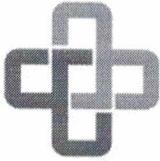
Deverão ser fornecidos e instalados as stringbox de corrente contínua (CC) compostas por um quadro elétrico modular em Policarbonato, s/ barramento, 36 disjuntores DIN, sobrepor, IP 40, norma ABNT NBR IEC 60439, tampa transparente ou fumê, inclusive 8 prensas cabos 1/2" para a entrada e saída dos cabos elétricos. O sistema de proteção será formado pela instalação de uma chave seccionadora DC rotativa 32A, 4 polos, 1200VDC, para trilho DIN 35 em cada, além de dispositivo de proteção contra surto (DPS), classe II, tripolar, 1000VDC, 40kA, com fixação em trilho DIN 35, bem como, porta fusível fotovoltaico para trilho DIN 35, 32A, 1000VDC, cartucho 10x38 com fusível 15A gPV DC 1000VDC, 10kA, 10x38mm, sendo seis fusíveis por stringsbox CC. Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e as normativas da concessionária de energia elétrica local.

4.5 Quadro elétrico CA – Quadro do Inversor

Os quadros de distribuição de corrente alternada (CA) devem ser fornecidos e instalados de acordo com o projeto. Estes quadros elétricos deveram ser modulares em Policarbonato, s/ barramento, 12 disjuntores DIN, sobrepor, IP 40, norma ABNT NBR IEC 60439, tampa transparente ou fumê, inclusive 2 prensas cabos 1" para a entrada e saída dos cabos elétricos. Os Mini-Disjuntores tripolar 40 A serão classe C com capacidade para suportar até 5kA de corrente de curto-circuito com tensão de 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), marcas de referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente. O dispositivo de proteção contra surto (DPS) será monopolar tipo II, tensão nominal 175VCA, corrente de surto máxima 20kA, marcas de referência a CLAMPER, SIEMENS, ELETROMAR ou equivalente. Os condutores dos alimentadores do quadro, as fases e o neutro, deverão passar pelo DPS.

4.6 Quadro de distribuição elétrico CA

O quadro de distribuição da usina fotovoltaica deve ser fornecido e instalado de acordo com o projeto. Este quadro elétrico deverá ser embutido ou semi embutido, apresentando a capacidade para 34 disjuntores DIN, contendo barramento trifásico de 150A, bem como, barramento de neutro e terra. Deverá ser fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura, marca de referência QDETG II-34DIN-CEMAR ou equivalente. O disjuntor geral deve ser de caixa moldada termomagnético tripolar de 125A. O dispositivo de proteção contra surto (DPS) será monopolar tipo II, tensão nominal 175VCA, corrente de surto máxima 20kA, marcas de referência a CLAMPER, SIEMENS, ELETROMAR ou equivalente. Os condutores dos alimentadores do quadro, as fases e o neutro, deverão passar pelo DPS.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 Condutores e Conectores

Deverão ser fornecidos e instalados para a conexão das fileiras dos módulos à stringBox CC e ao inversor, cabo unipolar de cobre estanhado de 6,0mm², 120°C, classe 5, não-halogenado, 0,6/1kV, norma TUV 1169 e conector MC4 para cabo de 6mm², 30A, IP67, proteção UV, par (macho e fêmea), norma TUV, estes conectores deverão ser do mesmo tipo e fabricante garantindo a polaridade das conexões por meio das diferentes saídas dos módulos. O condutor positivo deverá ser da cor vermelha enquanto que o condutor negativo deverá apresentar cor preta e os condutores utilizados com a finalidade de proporcionar a proteção dos equipamentos por meio do aterramento deverão utilizar a cor verde. Devem ser utilizadas anilhas de plástico para cabos para a identificação dos cabos nos módulos, stringBox e nos inversores conforme projeto elétrico.

Os condutores do sistema de corrente alternada que interligam os inversores aos quadros deverão ser do tipo cobre termoplástico com isolamento para 1kV e seção conforme descrito no projeto. Estes cabos não devem ser seccionados, devendo ser contínuo da stringbox CA até o quadro de distribuição. Os cabos das fases deverão ser na cor preta enquanto a cor azul e verde deverão ser utilizadas exclusivamente para os condutores neutro e terra, respectivamente. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO. Todos os condutores de proteção (terra) devem ser isolados, no interior de eletrodutos, calhas ou outro conduto elétrico, estes devem ser constituídos de cabos unipolares termoplásticos, classe térmica de 70°C, formado por fios de cobre, encordoamento classe 5.

5.2 Perfil em Alumínio

Para a fixação dos módulos deverão ser instalados perfis em alumínio com espessura de dois milímetros, fixados por meio de parafuso autoatarrachante e fita de vedação de esp. 3 mm colocada entre o perfil e o telhado, devendo ser aplicado outros materiais de vedação caso exista a necessidade de eliminar qualquer tipo de infiltração de água no interior da unidade consumidora. Para a fixação do módulo solar no perfil deve ser utilizado presilha em alumínio para fixação lateral e central para o travamento dos mesmos conforme projeto.

5.3 Eletrocalha e Perfilado em chapa de aço

Para a passagem dos cabos das strings para a eletrocalha e entre as fileiras para a interligação das strings será utilizado perfilado perfurado em chapa de aço, dimensões 38 mm x 38 mm inclusive suportes para fixação MOPA, CEMAR, ANDALUZ ou equivalente. Para a passagem dos cabos das strings aos inversores serão utilizadas eletrocalhas metálicas perfuradas galvanizadas a fogo conforme norma NBR632 em chapa de ferro galvanizada espessura de 1,11 mm (chapa 18), dimensões 100 x 100 mm, c/ tampa parafusada, inclusive junções e suportes para fixação. MOPA, CEMAR, ANDALUZ.

Tanto as eletrocalhas como os acessórios deverão ser lisos ou perfurados, fixadas por meio de pressão e por talas acopladas a eletrocalha, que facilitam a sua instalação. Para terminações, emendas, derivações, curvas horizontais ou verticais e acessórios de conexão deverão ser empregadas peças pré-fabricadas com as mesmas características construtivas da eletrocalha. As eletrocalhas deverão possuir resistência mecânica a carga distribuída mínima de 19 kgf/m para cada vão de 2 m.

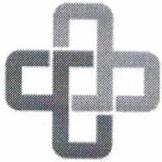
A conexão entre os trechos retos e conexões das eletrocalhas deverão ser executados por juntas, com perfil do tipo "U", visando nivelar e melhorar o acabamento entre as conexões e eliminar eventuais pontos de rebarba que possam comprometer a isolação dos condutores.

5.4 Eletroduto

Os eletrodutos serão de PVC rígido anti-chama rosqueáveis, fixado por abraçadeira tipo copo.

5.4 Abraçadeira de Nylon, Prensa Cabo

Para organização e fixação dos cabos elétricos no decorrer dos perfilados e eletrocalhas deve-se utilizar abraçadeira de nylon para prender cabos, diâmetro máximo de amarração 100 mm, marcas de



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

referência HELLERMANN, FRONTEC, SCHNEIDER ELETRIC. Para saída dos cabos da eletrocalha para os inversores utilizar prensa cabo conforme projeto.

5.5 Placa de Sinalização

Para garantir a segurança, junto ao padrão de entrada de energia e próximo aos inversores deverão ser instaladas placas de sinalização confeccionada em PVC com as seguintes inscrições: "CUIDADO - RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO - GERAÇÃO PRÓPRIA - ENDEREÇO", conforme modelo apresentado na norma da concessionária de energia elétrica local.

5.6 Aterramento

Todas as estruturas metálicas e equipamentos deverão ser conectados ao sistema de aterramento. Para o aterramento das strings, dos inversores e das eletrocalhas e perfilados utilizar fio ou cabo de cobre estanhado, com isolamento para 0,6/1kV, seção de 6.0 mm² com a utilização de terminal olhal.

6. Comissionamento e start-up da usina

A empresa contratada será responsável pela realização do start-up da usina. O start-up é a primeira partida da usina, na qual deverá ser verificado seu perfeito funcionamento. O start-up da usina deve ocorrer após a substituição, mediante solicitação e inspeção da concessionária de energia elétrica, do medidor de energia elétrica convencional pelo medidor bidirecional.

7. PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

O padrão de entrada de energia elétrica existente é formado por um ramal aéreo trifásico com cabo de 95 mm² (3 fases + 1 neutro), atendido pela tensão nominal de 220/127V e sua proteção é realizada com uma chave com fusíveis de 200A. Esta unidade consumidora é da classe comercial, número de instalação 1050732 e medidor ECV65926, localizada na Rua Ceciliano M. Portinho, 193, Centro, Mimoso do Sul – ES.

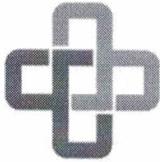
8. CONCLUSÃO

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas. Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a boa técnica de execução, materiais e equipamentos adequados.

O serviço será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir à utilização imediata da unidade, devendo a contratada comunicar, por escrito a conclusão dos serviços para que esta possa proceder a vistoria da obra com vistas à aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas. Alguns itens de planilha possuem marca de referência de mercado como, por exemplo a Fronius. A marca de referência traduz a qualidade desejada de produtos e equipamentos, por isso seus preços foram utilizados para referenciar os preços dos itens de projeto. A empresa responsável pela execução da obra não é obrigada a utilizar os produtos/equipamentos das marcas de referência, podendo utilizar qualquer outro produto/equipamento similar.

A fim de que os trabalhos possam ser desenvolvidos com segurança e dentro da boa técnica, compete a empresa contratada instalador o perfeito entendimento das respectivas especificações e do projeto apresentado. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da NBR 5410 e das normas da concessionária de distribuição de energia elétrica local (EDP ESCELSA).

Lucas Santolini Padela
Pregoeiro - HAP



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA/REFORMA

Contrato Nº _____

Processo Licitatório Nº004/2021

Carta Convite Nº 001/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO E A EMPRESA _____.

O Hospital Apóstolo Pedro com sede à Ceciliano de Melo portinho, 193 – Centro, Mimoso do Sul/ES, CNPJ 27.868.835/0001-14, neste ato devidamente representada por seu Presidente Evaldo César Farias Araújo, portador do RG nº 600.102, órgão expedidor SSP/ES e do CPF nº 752.293.447-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, por execução direta, nos termos das Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de Licitação de nº 004/2021, da Carta Convite Nº 001/2021, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 12/04/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 As obras e/ou serviços de engenharia objeto do presente Contrato de Empreitada consistem na EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

1.2 - A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do HAP, durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DOS PREÇOS UNITÁRIOS, VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

3.1 - PREÇOS UNITÁRIOS - Pagará a SEDU, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.2 – VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução das obras e serviços objeto do presente Contrato é de R\$(.....).

3.3 - REAJUSTAMENTO – os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base da proposta junho/2018.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = (I1 - I0 \times V) / I0$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice nacional da Construção Civil, Edificações, FGV, referente ao mês e ano da data base do orçamento elaborado pela SEDU.

I1 = É o Índice nacional da Construção Civil, Edificações, FGV, referente ao mês em que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Advocacia da instituição;

3.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.1 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 – Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação da SEDU, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

3.4.3 – A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Instituição.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização do HAP.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;

b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

c) Número do contrato.

4.4 – O HAP exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.7 – O HAP poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.9 – A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nesta cláusula também das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O HAP pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de desembolso, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo HAP e atendidos o disposto no Item 6.3.5.

5.3 Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no Item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo HAP.

5.4 Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos Itens anteriores, desde que o atraso não tenham decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, sendo observadas as variações da VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual).

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo HAP.

5.6 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga ao HAP a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

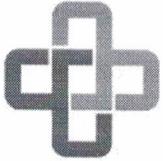
5.7 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS.

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e tendo por base o orçamento proposto pela CONTRATADA.

6.2 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

6.3 - Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, em duas vias, contendo, no mínimo:

6.3.1 – Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.3.2 – Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos do HAP, no acompanhamento dos serviços;

6.3.3 – Programação para o próximo período;

6.3.4 – Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias das ordens de serviços expedidas pelo HAP;

6.3.5 – Os pagamentos devidos pelo HAP, mesmo privado, ficam condicionados às regras da Administração pública, em especial ao cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 5.583, de 17 de março de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/3/97, e Decreto nº 1.938-R, de 16/10/07, bem como ao disposto na Instrução Normativa AGE nº 001/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/04/2008, e na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

6.3.5.1 – Por ocasião do pagamento de qualquer medição, o HAP, descontará o valor correspondente aos encargos de INSS, relativo ao objeto contratual nos termos da Instrução Normativa AGE nº 001/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/04/2008.

6.3.5.2 – Conforme disposto no Art. 165 da referida Instrução Normativa, a importância retida será recolhida pelo HAP até o dia 02 (dois) do mês seguinte ao da emissão da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo de Prestação de Serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente, quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo Nome ou Denominação Social, a denominação social esta, seguida da denominação social do HAP.

6.4 - As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1 - **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:** Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente da SEDU, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação do preço;

a) Quando os serviços a ser executado constarem da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do IOPES, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

PREÇO DO SERVIÇO NOVO = (PREÇO DA TABELA DO IOPES) X VALOR CONTRATUAL / VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do IOPES, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

c.1) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

6.4.2 - **DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente da SEDU, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O HAP indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 - A fiscalização do HAP terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado ao HAP e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 120 dias corridos, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo HAP e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Sítio Oficial da Instituição ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do HAP e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art.110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no HAP.

8.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do HAP para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

8.6 - Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta nesta Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA

9 - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 - NATUREZA DA DESPESA – A despesa mencionada no Item 3.2 obedecerá à seguinte distribuição, emenda parlamentar estadual, que deu origem ao TERMO DE FOMENTO Nº 9037/2019, celebrado entre a Instituição e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato na modalidade de _____ como definidas no art. 56, §1º, da Lei no 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.2 - Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

10.3 - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome do Hospital Apóstolo Pedro, cobrindo inclusive os riscos de rescisão do contrato.

10.4 – O HAP restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o HAP, nos termos da legislação vigente.

10.6 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pelo HAP, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.7 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, atendendo o percentual previsto no Item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;

11.2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;

11.3 Fornecer ao HAP, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

11.5 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.6 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada ao HAP, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.7 Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

11.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao HAP, respondendo integralmente por sua omissão;

11.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do HAP, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

11.10 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto ao HAP, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficarem constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.13 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pelo HAP;

11.14 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;

11.15 Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelo HAP;

11.16 Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao HAP;

11.17 Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

11.18 Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pelo HAP;



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

11.19 Desmanchar e refazer, sem ônus para ao HAP, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;

11.20 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;

11.21 Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;

11.22 Permitir e facilitar ao HAP a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

11.23 Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que ao HAP já está devidamente autorizado pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;

11.24 Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, e ainda a colocação de 01(uma) placa nominativa da obra e/ou serviço, nas extremidade do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela HAP;

11.25 A Empreiteira deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao HAP da via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.26 O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo ao HAP o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.

11.27 Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização do HAP.

11.28 Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada.

11.29 Reconhecer a propriedade do HAP, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega.

11.30 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

11.31 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.32 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.

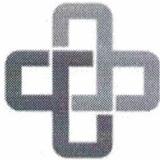
11.33 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com o HAP, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

11.33.1 Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao HAP, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

11.33.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, ao HAP se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

11.33.3 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, ao HAP, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

11.33.4 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do HAP ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade do CONTRATADO. O não cumprimento



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

11.33.5 - Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo licitante CONTRATADO e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

Compete ao HAP:

11.34 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato.

11.35 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o funcionário ou diretor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO MEIO AMBIENTE

12.1 – Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do HAP, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o HAP, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;

12.2 – A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao HAP, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

12.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o HAP, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

12.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o HAP:

a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

12.7 – Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo HAP, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que o HAP rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

f) advertência;

g) multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização do HAP da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização do HAP, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão à SESA – Secretaria de Estado da Saúde, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela SESA competirá ao HAP por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Contrato, competirá ao HAP, proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto na Cláusula Décima Quinta e as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior que versar sobre questão jurídica será submetido à análise da Advocacia do HAP, após a análise definitiva no âmbito da Direção HAP.

g) Somente será publicada no Sítio Oficial da Instituição as decisões definitivas, após a confirmação pelo HAP e SESA, no caso do § 2º do Item 13.2, e a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.4 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória, aplicados pelo HAP poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

14.2 Em caso algum ao HAP pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Representação à autoridade competente do HAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

15.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente do HAP que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

15.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o que se encontra disposto no Item 13.

15.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente do HAP, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela SEDU, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Diretoria responsável pelo contrato designará formalmente, o funcionário ou Diretor responsável pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

16.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto:
(nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14

Caixa Postal 45 – Telefax: 28-3555-1566

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul(ES)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Mediante análise técnica, ao HAP, por meio de sua autoridade competente, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

19.2 - Não serão indenizados pelo HAP, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

19.3 – O HAP poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados,

a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

19.4 – A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes.

19.5 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública,

salvo quando autorizado por escrito pelo HAP.

19.6 - Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução da obra de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

19.7 – Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

19.8 – Faz parte integrante do presente contrato o Edital da Carta Convite Nº 001/2021, bem como a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Mimoso do sul, no Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Mimoso do Sul, em ____/____/____.

Evaldo Cesar Farias Araújo
Presidente/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: